



Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Complementar nº 02/2016

Institui cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, por seus dignos vereadores, aprovou, e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 02/2014, fica instituído, na estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Aventureiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo de provimento comissionado:

Cargo	Nº de Vagas	Jornada Semanal	Remuneração (R\$)
Chefe do Departamento de Políticas e Ações em Saúde	01	40 horas	2.500,00 p/mês
Escolaridade mínima para o provimento e atribuições e/ou funções: superior completo em qualquer curso da área de saúde. Superintender a execução das políticas, serviços e ações em saúde, incluindo os diversos convênios e programas e respectivas prestações de contas; assessorar o Secretário Municipal de Saúde, no que couber; orientar, monitorar e fiscalizar o trabalho dos seus subordinados; coordenar o planejamento das ações de saúde e o desenvolvimento de ações relacionadas à atenção básica e à manutenção de informações relevantes para o desenvolvimento dos programas de saúde; prestar informações ao Conselho Municipal de Saúde; outras correlatas.			

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 15 de fevereiro de 2016.


Amaury de Sá Ferreira
Prefeito